

PORTARIA Nº. 21/2023 – SME, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A MATRÍCULA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATALÃO - GO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.”

O Secretário Municipal de Educação, Leonardo Pereira Santa Cecília, nomeado nos termos do Decreto nº 07, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o processo de matrículas nas unidades da rede municipal de Catalão para o ano letivo vindouro, **RESOLVE** estabelecer as seguintes diretrizes:

DO PROCEDIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 1. Os alunos que já se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino de Catalão neste ano de 2023, e que pretendam renovar as suas matrículas, deverão, através de seus respectivos representantes legais (pais e/ ou responsáveis), requerer a **RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**.

Art. 2. Para tanto os representantes legais (pais e/ ou responsáveis) dos alunos deverão comparecer à respectiva unidade escolar, dentro do prazo estabelecido no cronograma em anexo para a RENOVAÇÃO e assinar a **FICHA DE RENOVAÇÃO**, munidos dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de endereço atualizado;
- II. NIS (Número de Identificação Social);
- III. Certificado de Vacinação;
- IV. CPF da criança.

Art. 3. O não comparecimento do representante legal no prazo previsto no cronograma para a referida renovação, implicará na perda da vaga pelo aluno na respectiva unidade.

DA POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA

Art. 4. Os alunos que estiverem concluindo a pré-escola, ou seja, que cursaram o Jardim II neste ano de 2023 em CMEI's que geograficamente estejam localizados próximos de unidades de ensino fundamental I da rede municipal, terão direito à TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA para as referidas unidades, caso esta seja a vontade dos representantes legais. Para tanto, os mesmos (pais e/ ou responsáveis) deverão comparecer aos CMEI's de origem e solicitarem o documento de Transferência Automática, apresentando-o posteriormente e dentro do prazo estabelecido no cronograma (documento anexo) na Unidade de destino (prevista no aludido documento). O não comparecimento do representante legal (pais e/ ou responsáveis) na unidade de destino dentro do prazo previsto no cronograma, implicará na perda da vaga pelo aluno.

DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 5. Na hipótese do representante legal (pais e/ ou responsáveis) optar por outra unidade da rede municipal que não aquela que seu filho(a) cursou o ano letivo de 2023, deverá ele (representante legal), no prazo para renovação de matrícula, comparecer à unidade de origem e solicitar a **TRANSFERÊNCIA INTERNA**, a qual todavia, não garante de forma automática a vaga na unidade pretendida, ficando pendente de confirmação posterior pelo departamento de matrículas da SME, que levará em consideração o eventual surgimento de vagas decorrentes do processo de renovação de matrículas. É importante que os representantes legais (pais e/ ou responsáveis) fiquem atentos ao cronograma de prazos (documento em anexo), pois uma vez divulgados os resultados das solicitações de transferência interna, os mesmos (representantes legais do aluno) deverão comparecer às unidades escolares de destino para efetivarem a matrícula.

Art. 6. O não comparecimento do representante legal no prazo estabelecido no cronograma para a efetivação da matrícula, ensejará na perda do direito à vaga na unidade pretendida. Nesta hipótese, a solicitação de transferência interna será considerada automaticamente como solicitação de nova vaga, tal como procedimento a ser dotado para os novos alunos (Chamada Pública), não tendo a necessidade do representante legal efetuar nova solicitação.

CHAMADA PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA NOVOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2024

Art. 7. A **CHAMADA PÚBLICA** será o procedimento utilizado para que os representantes legais (pais e/ ou responsáveis) dos novos alunos (aqueles que queiram ingressar na Rede Municipal de Ensino de Catalão/GO) possam fazer a sua **SOLICITAÇÃO DE VAGA**. Para tanto há um prazo designado (conforme previsto no cronograma em anexo), no qual os representantes legais poderão efetivar as suas solicitações de vagas nos seguintes locais:

- I. Em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal;
- II. Na Secretaria Municipal de Educação de Catalão, situada na Rua Abdon Leite, 36 – Lot. Boa Sorte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As solicitações de vagas para as unidades situadas na zona rural e nos distritos (Pires Belo / Santo Antônio do Rio Verde), serão feitas independentemente de Chamada Pública, bastando os alunos interessados, através de seus representantes legais (pais e/ ou responsáveis), comparecerem na própria unidade escolar pretendida para efetuarem a sua solicitação de vaga.

Art. 8. No ato da solicitação da vaga, se a mesma for para algumas das unidades situadas no perímetro urbano, o representante legal deverá apresentar o documento pessoal da criança/adolescente (certidão de nascimento), bem como indicar as unidades escolares pretendidas em **1ª, 2ª e 3ª OPÇÕES**, levando em consideração, na escolha das opções, aquela que melhor atenda ao solicitante.

Art. 9. Todas as informações prestadas no momento da solicitação da vaga serão de inteira responsabilidade dos representantes legais e na hipótese de existirem mais de uma solicitação de vaga para a mesma criança/adolescente, considerar-se-á como válida a efetivada por último (data).

Art. 10. A **DIVULGAÇÃO** do resultado será disponibilizada no endereço: www.educacaocatalao.net.br, de acordo com o cronograma em anexo;

DA CONFIRMAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS NOVOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO LETIVO 2024

Art. 11. Uma vez divulgados os resultados das solicitações de novas vagas, a criança/adolescente contemplado deverá, através de seus representantes legais (pais e/ ou responsáveis), efetivar a matrícula comparecendo à unidade escolar munido dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Nascimento;
- b. CPF da criança;
- c. Comprovante de Endereço;
- d. Cartão do SUS da Criança;
- e. Transferência (para alunos do Ensino Fundamental);
- f. NIS (número de Identificação Social);
- g. Certificado de vacinação da criança;
- h. RG e CPF do representante legal (pais e/ ou responsáveis).

Art. 12. Advirta-se que o não comparecimento do representante legal (pais e/ ou responsáveis) no prazo estabelecido no cronograma para a efetivação da matrícula, ensejará na perda do direito à vaga.

Art. 13. Fica a cargo do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário de Educação, a análise e apreciação das eventuais peculiaridades e omissões que porventura sejam detectadas, sem prejuízo de posteriores deliberações sobre o objeto desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catalão, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário de Educação
Licença: 02/2021

Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA - 2024

AÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Renovação de Matrícula Transferência Automática Transferência Interna Transferência Externa	UNIDADES ESCOLARES	20/11 a 01/12/2023
Resultado da Transferência Interna	Site: educacaocatalao.net.br	12/12/2023
Solicitação de vaga Chamada Pública	UNIDADES ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04 a 08/12/2023
Confirmação de Matrícula para alunos de Transferência Interna	UNIDADES ESCOLARES	14 e 15/12/2023
Resultado da Chamada Pública	Site: educacaocatalao.net.br	09/01/2024
Confirmação de Matrícula para alunos da Chamada Pública	UNIDADES ESCOLARES	10 a 12/01/2024
Início das aulas	UNIDADES ESCOLARES	22/01/2024